



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

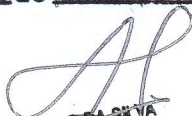


LEI Nº 1894/01

DE 15 DE MARÇO DE 2001.

**CERTIFICO** que nesta data foi publicado(s) no Placard desta

Prefeitura Sec Nº 1894/01  
de 15 de março de 2001  
Gsla, 15 de março de 2001

  
AFONSO CARVALHO DA SILVA  
Sec. de Adm. e Finanças

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO § ÚNICO DO ART. 1º; AOS §§ 1º E 2º DO ART. 4º; AO § ÚNICO DO ART. 8º; ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS CONSTANTES DO INCISO I, DO ART. 4º; EXCLUI O TERMO SEMAGO DO ART. 8º, TODOS DA LEI N.º 1.659, DE 20/11/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-O parágrafo único do art. 1º, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Meio Ambiente responsável pela execução das diretrizes propostas pelo COMDEMA, desde que esteja dentro do Orçamento Municipal daquele órgão e do Fundo Municipal do Meio Ambiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**



**Art. 2º** - O parágrafo primeiro do art. 4º, passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo Primeiro – A Presidência do COMDEMA será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Meio Ambiente.**

**Art. 3º** - O parágrafo segundo do Art. 4º, passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo Segundo – Em sua falta ou impedimento, o Presidente do Conselho será substituído pelo membro suplente da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Meio Ambiente.**

**Art. 4º** - O parágrafo único do art. 8º passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo Único – Os critérios, normas e padrões a que se refere esse artigo serão fixados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Meio Ambiente.**

**Art. 5º** - Fica alterada a composição de membros constantes do inciso I, do art. 4º, do **COMDEMA**, que passa a ter representantes dos órgãos:

- 1) Executivo Municipal
- ☒ 2) Câmara Municipal de Goianésia
- ☒ 3) Ministério Público
- ☒ 4) Rádio São Carlos FM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



- 5) Rádio Vera Cruz AM
- 6) Lideranças Religiosas
- 7) OAB/Subseção de Goianésia
- 8) Universidade Estadual de Goiás – UEG
- 9) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- 10) AGENCIARURAL
- 11) Representantes da Indústria
- 12) Câmara dos Diretores Lojistas – CDL
- 13) 6ª CIA Independente da Polícia Militar
- 14) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- 15) Secretaria Municipal de Saúde
- 16) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Ciência e Tecnologia.
- 17) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Meio Ambiente
- 18) Banco do Brasil S/A
- 19) Caixa Econômica Federal
- 20) Centro de Desenvolvimento de Empresários Administradores Líderes – CDEAL
- 21) Loja Maçônica Estrela do Oriente II
- 22) Loja Maçônica Vale do São Patrício nº 113
- 23) Rotary Club de Goianésia
- 24) Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO
- 25) Companhia Energética de Goiás – CELG
- 26) Lions Clube de Goianésia
- 27) Lideranças Estudantis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**



**Art. 6º** - Fica excluído o termo **SEMAGO** do art. 8º, acrescentando-se a denominação atual de Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Meio Ambiente.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, aos quinze dias do mês de março de dois mil e um(15-03-2001).

**OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



Universidade Estadual de Goiás – UEG, em função do **CONVÊNIO** a que se refere o **artigo 3º**.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária: 03.02.03.07.021-1.063-3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e um(09-02-2001).

**OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



Universidade Estadual de Goiás – UEG, em função do **CONVÊNIO** a que se refere o **artigo 3º**.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária: 03.02.03.07.021-1.063-3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e um(09-02-2001).

**OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal